

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO: 060.005.646/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 038/2016. ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 038/2016C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: eventual aquisição de medicamentos do GRUPO B - SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS. ITEM ADJUDICADO: 3, 4, 5 E 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37400. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa PAULO ROBERTO DE CARVALHO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.
 MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
 Subsecretária

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 055/2016 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:
 1) Ata nº 055/2016, Processo nº 065.001.5551/2014 - INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMOMETROS LTDA.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
 Subsecretária

AVISO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2016/R1 - DAQ/CODCOMP/SUAG/SES

A Diretoria de Aquisições - DAQ/CODCOMP/SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de medicamento [BLEOMICINA (SULFATO) PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 U FRASCO-AMPOLA], nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-010409/2015-SES, estimado em R\$ 18.476,64 (dezoito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 30 de maio de 2016. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE BARBOSA
 Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 055/2015-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do serviço - PET-CT. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e dos Termos de Referência - NUDI/GAD/DIASE/SAS/SES. Processo: 060.002.241/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 25 de maio de 2016. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

MARCELLO NÓBREGA DE MIRANDA LOPES

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 84/2016 - UASG 926119.**

Objeto: Aquisição de material de consumo (filtro, tubo extensor, equipo especial, equipo com câmara graduada, equipo fotoprotetor e outros) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 060.007.139/2015. Total de 14 itens. Valor Estimado: R\$ 4.660.125,7548. Cadastro das Propostas: a partir de 24/05/2016. Abertura das propostas: 06/06/2016, às 09:00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 85/2016 - UASG 926119.

Objeto: Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO R - SISTEMA RESPIRATORIO pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital e Anexos. Processo: 060.011.231/2015. Total de 13 itens. Valor Estimado: R\$ 6.218.858,72. Cadastro das Propostas: a partir de 24/05/2016. Abertura das propostas: 06/06/2016, às 09:00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
 Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**EDITAL Nº 07, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo para formação de banco de dados de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica - PIC/ESCS, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica da ESCS/FEPECS - IC/ESCS, e pelo Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital selecionará projetos de pesquisa a serem apoiados pelo PIBIC/CNPq e IC/ESCS, mediante a concessão de bolsas PIBIC, para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, e PIBIC-Af, para aqueles que ingressaram na graduação por meio de cotas e de bolsas IC, para estudantes da ESCS, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, e da ETESB, nos Cursos Técnicos em Enfermagem, em Saúde Bucal e em Análises Clínicas.

1.2. O referido programa é regido pelas Resoluções nº 16/2006 e nº 43/2010 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/ESCS e pela Instrução/FEPECS nº 18, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF de 28 de novembro de 2005.

1.3. O valor mensal da Bolsa IC é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os estudantes de graduação da ESCS e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para os estudantes da ETESB.

1.3.1. O valor mensal da Bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.4. As bolsas PIBIC-Af/CNPq serão concedidas de acordo com a disponibilidade de cotas determinadas pelo referido Conselho, vez que se destinam a estudantes dos Cursos de Graduação ingressos pelo sistema de cotas (reserva de vaga regida pela Lei 3.361/2004).

1.5. As bolsas de IC/ESCS/FEPECS estão condicionadas à disponibilidade orçamentária do exercício financeiro vigente.

1.6. O processo de seleção e classificação se dará em função do projeto de pesquisa e da produção científica, experiência e titulação do (a) orientador(a). Os critérios de pontuação estão estabelecidos no item 6 deste Edital e seus Subitens.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas do IC serão alocadas conforme disponibilidade orçamentária destinada pela FEPECS à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC/ESCS e as bolsas do PIBIC/CNPq serão concedidas de acordo com a disponibilidade de cotas determinadas pelo CNPq. Todas as bolsas terão duração de 12 meses e vigência de agosto/2016 a julho/2017, restando vigentes até a conclusão do programa os requisitos para recebimento da bolsa.

2.2. Os Projetos classificados fora do número de bolsas formarão banco de dados, podendo as bolsas, observados a necessidade, o prazo de validade do processo seletivo e a disponibilidade na forma do item 2.1 desse edital, serem concedidas para o exercício das atividades de Iniciação Científica.

2.2.1. O banco de dados dos projetos de pesquisa poderá ser apoiado pelo IC/ESCS de forma voluntária, observando-se a aprovação do projeto, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, desde que o(a) orientador(a) apresente todos os documentos necessários de dê aceite.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Para os orientadores de projetos de bolsa IC/ESCS:

a) ser servidor efetivo, ativo ou inativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou da FEPECS, e preencher os requisitos estabelecidos na Resolução/CEPE nº 43/2010;

b) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado nos últimos seis meses;

d) estar cadastrado em grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.2. Para os orientadores de projetos de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq:

a) ser docente da ESCS em efetivo exercício ou exercer as atividades funcionais de gestão na FEPECS;

b) possuir título de Doutor;

c) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado nos últimos seis meses;

d) estar cadastrado em grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC, situada no Setor Médico Hospitalar Norte - SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, sala CPECC/ESCS, telefone (61) 3425-2849.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital, em dias úteis.

4.3. O horário de atendimento será das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

4.4. No ato da Inscrição, o(a) orientador(a) ou procurador(a) deverá entregar a documentação listada nos subitens 4.4.1 a 4.4.4, além os Anexos I, II, IV e VI (se for o caso), a serem disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, devidamente preenchidos e acompanhados de seus respectivos comprovantes, dentro de 01 (um) envelope, em cuja frente deverá constar o nome do projeto de pesquisa, do(a) orientador(a) e o número total das folhas contidas nesse invólucro.

4.4.1. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF do (a) orientador(a).

4.4.2. Classificação funcional atualizada, extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato e deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

4.4.2.1. Declaração de que exerce docência da ESCS, expedida pela GGEP/FEPECS, nos casos das bolsas de PIBIC/CNPq e PIBIC-Af.

4.4.3. Currículo Lattes do CNPq do(a) orientador(a) atualizado nos últimos seis meses;

4.4.4. Comprovante de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.5. A inscrição de mais de um projeto de pesquisa do mesmo pesquisador-orientador, desobrigará a entrega de sua documentação pessoal para os demais projetos.

4.6. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, apresentar comprovante de submissão do projeto de pesquisa na plataforma Brasil ou parecer consubstanciado emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP.

4.6.1. O comprovante definitivo de aprovação no CEP deverá ser entregue, impreterivelmente, em até 90 (noventa) dias contados a partir da publicação da homologação do resultado final, junto à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC/ESCS; situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, sob pena de cancelamento do projeto de pesquisa e alocação da bolsa para o próximo colocado.

4.7. No caso de experimento com organismos geneticamente modificados, anexar registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio/MCTI.

4.8. É de responsabilidade do(a) orientador(a) a assinatura e o preenchimento correto dos formulários constantes neste Edital.

4.9. O(a) orientador(a) que deixar de apresentar os formulários constantes deste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br> devidamente acompanhados da documentação comprobatória exigida, será eliminado do processo seletivo.

4.10. No ato da inscrição, o candidato receberá da CPECC/ESCS recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope entregue.

4.10.1. O servidor que receber a documentação fará tão-somente a conferência do número de folhas contidas no envelope, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

4.11. É vedada a inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.12. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal que deverá entregar os formulários preenchidos e assinados e a cópia das documentações solicitadas juntamente com procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

4.12.1. O(a) orientador(a) inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante.

5. DO PROJETO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES REFERENTES AO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. O projeto de pesquisa e as informações referentes ao(a) orientador(a) deverão ser descritos no formulário constante dos Anexos II e IV deste edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>.

5.1.1. O projeto de pesquisa deve ser descrito unicamente no Anexo II deste edital, de forma que o projeto discriminado em documento diverso ou anexado ao formulário não será aceito, sendo eliminado do processo seletivo.

5.2. O(a) orientador(a) deverá indicar a modalidade de bolsa pretendida, se IC ou PIBIC, e o número de estudantes dentro do limite de até 2 (dois) bolsistas e 2 (dois) voluntários por projeto, ou 01 (um) bolsista e 03 (três) voluntários, observando-se o número máximo de 04 (quatro) estudantes por projeto.

5.2.1. No caso de pretensão pela bolsa PIBIC/CNPq, o(a) orientador(a) deverá indicar se o estudante é passível de receber a bolsa PIBIC-Af/CNPq.

5.3. O projeto de pesquisa será analisado por Comitê específico conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, com valoração máxima de 80 pontos;

6. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante do Anexo IV deste Edital, obedecendo-se às seguintes disposições:

6.1.1. A pontuação máxima é de 70 (setenta) pontos, sendo no máximo 16 pontos para o Grupo I e no máximo 54 pontos para o Grupo II do anexo IV.

6.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo IV) para os seguintes grupos: I - Títulos Acadêmicos; II - Pontuação Científica.

6.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

6.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo IV) não serão objeto da Prova de Títulos.

6.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo IV), de modo digitado ou à mão, através de caneta nas cores azul ou preta.

6.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo assim como o total de pontos.

6.2.2. O candidato deverá atentar-se para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item; bem como para a assinatura no Formulário de Pontuação.

6.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

6.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo IV) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues, no ato de inscrição.

6.3.1. É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assinie e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>.

6.3.2. Os títulos deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo IV) e organizados nos termos dos itens 6.3.2.1, 6.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

6.3.2.1. Todos os títulos deverão estar organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página em posição vertical, a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentados.

6.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo I), pelos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas, deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página em posição vertical.

6.3.3. Para comprovação de Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo IV) deverão ser apresentados: certificado ou diploma devidamente registrado.

6.3.3.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso, e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

6.3.3.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

6.3.3.3. Se os diplomas e/ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados conforme legislação específica.

6.3.4. Para comprovação das publicações (Grupo II do Formulário de Pontuação, Anexo IV), deverão ser apresentados:

6.3.4.1. Em caso de livro: cópia da capa e contracapa;

6.3.4.2. Em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e primeira página do capítulo;

6.3.4.3. Para comprovar participação em Conselho Editorial ou Consultivo de periódico, deverão ser apresentadas cópias dos trechos do periódico onde constem a descrição dos referidos Conselhos e as bases de indexação do periódico.

6.3.4.4. Para comprovar participação como Revisor Ad hoc, deverão ser apresentadas cópias de e-mail de convite para revisão de artigo pelo conselho editorial ou editor do periódico a partir do dia 01 de janeiro de 2015 e trecho do periódico onde conste a descrição das bases de indexação do periódico.

6.3.4.5. Para publicação de artigo: cópia da primeira página do artigo e trecho do periódico onde conste a descrição das bases de indexação do periódico.

6.3.4.6. Para publicação de resumo em anais de eventos científicos: documento que comprove a publicação ou cópia do trecho do anal de evento científico onde conste o resumo.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) o maior número de pontos obtido no Formulário Avaliação do Projeto de

Pesquisa Grupo I (anexo III); b) maior número de pontos no Grupo II (Anexo III); c) maior número de pontos no Grupo II Produção Científica (Anexo IV), d) maior número de pontos no Grupo I Titulação do(a) orientador(a) (Anexo IV); e persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS e seus membros assinarão termo de compromisso para proceder aos devidos trabalhos.

8.2. Compete à Banca Examinadora:

8.2.1. Analisar todos os documentos dos candidatos e apresentar a nota dos mesmos.

8.2.2. Julgar os recursos interpostos relacionados a documentação apresentada contra o resultado preliminar.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A classificação será divulgada por número de inscrição, em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

9.2. Os projetos serão classificados em ordem decrescente do número de pontos obtidos nos Formulários constantes nos Anexos III e IV.

9.2.1. Serão classificados tão somente os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos no somatório dos Grupos I ao IV do Formulário (Anexo III).

9.2.2. O Projeto de Pesquisa que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos I ou II da Avaliação do Projeto Pesquisa (Anexo III) será eliminado do processo seletivo.

9.3. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(a) orientador(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, devidamente assinado, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>

10.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, pelo(a) orientador(a) ou procurador(a) na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC, situada no Setor Médico Hospitalar Norte - SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, sala CPECC/ESCS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

10.3. O(a) orientador(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e orientador. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

10.6.1. O(a) orientador(a) que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Diretor Geral da ESCS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS ESTUDANTES

12.1. No prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, o(a) orientador(a) cujo projeto tenha sido classificado, nos termos do item 9 e seus subitens, deverá indicar os estudantes, bolsistas e/ou voluntários, para apresentar, na CPECC/ESCS, os documentos exigidos, quais sejam:

a) plano de trabalho de iniciação científica (Anexo V deste Edital);

b) atestado de matrícula expedido pela Secretaria de Cursos, com exceção dos estudantes da primeira série;

c) currículo Lattes do CNPq atualizado nos últimos 6 meses;

d) cópia de documento oficial de identidade e CPF;

e) comprovante de existência ou de abertura de conta bancária em nome do estudante bolsista, sendo a declaração exigida para abertura de conta corrente sem encargos a ser provida pela CPECC/ESCS.

12.2. Caso a documentação não seja entregue, nos moldes estabelecidos, o(a) orientador(a) será considerado desistente deste processo seletivo.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

13.1. Observadas a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, divulgar-se-á a relação dos projetos IC/ESCS e PIBIC/CNPq a serem apoiados e convocar-se-á os estudantes correspondentes para início das atividades de iniciação científica.

13.2. As atividades de Iniciação Científica começarão após o empenho dos recursos da ESCS. Caso não haja recursos orçamentários, as atividades terão início de forma voluntária.

13.2. O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br> em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

13.3. Novas convocações poderão ocorrer no caso de desistências e/ou ampliação do número de bolsas pelo CNPq ou pela IC/ESCS.

14. DO MONITORAMENTO

14.1. O(a) orientador(a) deverá apresentar dois relatórios do projeto de pesquisa, de modelo disponível na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC, situada no Setor Médico Hospitalar Norte - SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, a cada seis meses, a contar do início do projeto, para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa.

14.2. O(a) orientador(a) deverá apresentar 02 (dois) relatórios de avaliação de desempenho do estudante participante da pesquisa no período de vigência da pesquisa, a contar do início das atividades, conforme modelo digital de formulário a ser disponibilizado pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica, para fins de avaliação e monitoramento da atuação do estudante.

14.3. Os estudantes participantes da pesquisa (bolsistas e voluntários) deverão apresentar no período de vigência da pesquisa, 02 (dois) relatórios individuais sobre a atuação do(a) orientador(a), a contar do início da pesquisa, conforme modelo digital de formulário, a ser disponibilizado pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica.

14.4. Caso seja verificada alguma distorção na atuação dos participantes, a Coordenação do PIC convocará reunião do grupo de pesquisa, orientador e estudantes, a fim de discutir e propor subsídios e soluções para sanar tais distorções.

15. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	01 a 03/06/2016
2	Data prevista para divulgação do resultado preliminar	17/06/2016
3	Período previsto para interposição de recurso contra o resultado preliminar	20 e 21/06/2016
4	Data prevista para divulgação do recurso interposto	27/06/2016
5	Data prevista para homologação do resultado final	29/06/2015
6	Data prevista para entrega da documentação do estudante na CPECC/ESCS	30/06 a 06/07/2016
7	Data prevista da convocação para atividade de Iniciação Científica	01/08/2016
8	Data-limite prevista para entrega do parecer consubstanciado do CEP	29/09/2016

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do Projeto implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor por parte do(a) orientador(a).

16.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do projeto.

16.3. O(a) orientador(a) ou estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude de qualquer gênero terá seu projeto eliminado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, terá automaticamente seu projeto excluído do processo seletivo e estará sujeito às sanções cabíveis, incluindo a devida apuração dos supostos danos ao Erário, pelos setores e/ou órgãos de controle responsáveis, e a consequente devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

16.4. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados na CPECC e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>.

16.5. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do(a) orientador(a)/estudante, podendo ser eliminado o projeto cujo(a) orientador(a) não os preencher de forma correta, completa e legível.

16.6. O critério para a distribuição das bolsas será o de contemplar o maior número de projetos de pesquisa selecionados com pelos menos uma bolsa de iniciação científica.

16.7. Os projetos melhores classificados terão preferência pela escolha do Programa pelo qual serão apoiados (IC ou PIBIC).

16.8. Os Formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>.

16.9. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final.

16.10. O desligamento dos estudantes da atividade de pesquisa poderá ser solicitado até 90 (noventa) dias antes da conclusão do Projeto de Pesquisa, pelo(a) orientador(a), mediante requerimento por escrito, junto ao Coordenador do Programa de Iniciação Científica da ESCS (CPECC).

16.11. O estudante, bolsista ou voluntário, que cumprir com o disposto neste Edital e apresentar o trabalho pessoalmente em Mostra de Iniciação Científica promovida pela CPECC, receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica/ESCS.

16.12. Havendo desligamento de estudante que esteja recebendo a Bolsa Iniciação Científica ou desinteresse no recebimento da mesma, a bolsa será ofertada ao projeto de pesquisa que foi, subsequentemente, melhor classificado.

16.13. O estudante beneficiário da Bolsa IC, que, por ventura, vier a receber outro tipo de auxílio financeiro ou que, por qualquer outro motivo, deseje cancelar o recebimento da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Pesquisa, deverá solicitá-lo junto à CPECC.

16.14. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

16.15. Os bolsistas que, por ventura, vierem a receber a(s) mensalidade indevidamente, terão que devolver em valores atualizados à FEPECS.

16.16. O estudante bolsista ou voluntário poderá participar somente de um projeto de pesquisa, conforme Resolução do CEPE n.º 43.

16.17. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

PAULO ROBERTO SILVA

ANEXO III

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		
Grupo I - Mérito científico do projeto	Máximo de pontos	Pontuação máxima para o item
1.1 - Coerência conceitual dos objetivos e metas		10
1.2 - Originalidade		10
1.3 - Adequação metodológica e viabilidade de execução		10
Pontuação Total no Grupo I		30

Grupo II - Potencial do projeto em dar respostas ao aprimoramento dos serviços e melhoria da saúde da população	Máximo de pontos	Pontuação máxima para o item
2.1 - Potencial do projeto em dar respostas ao aprimoramento dos serviços e melhoria da saúde da população		30
Pontuação Total no Grupo II		30
Grupo III - Adequação do orçamento do projeto para alcance dos objetivos propostos	Máximo de pontos	Pontuação máxima para o item
3.1 - Adequações do orçamento apresentado para alcance dos objetivos propostos		10
Pontuação Total no Grupo III		10
Grupo IV - Adequação do cronograma apresentado para alcance dos objetivos propostos	Máximo de pontos	Pontuação máxima para o item
4.1 - Adequações do cronograma para alcance dos objetivos propostos		10
Pontuação Total no Grupo IV		10
PONTUAÇÃO TOTAL		80
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA		
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	1	_____
	2	_____
	3	_____
	4	_____
	5	_____

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESCS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO PESQUISADOR			
Grupo I - Titulação do Pesquisador	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação máxima para o item
1.1 - Pós-doutorado concluído com duração mínima de 12 meses e financiado oficialmente por órgão de fomento	4		4
1.2 - Doutorado	8		8
1.3 - Mestrado	4		4
Pontuação Total Grupo I			16
Grupo II - Produção científica do pesquisador	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação máxima para o item
2.1 - Autor, coautor e/ou editor de livro publicado (com ISBN)	• 4,0 pontos por livro.		20,0
2.2 - Autoria e/ou coautoria de capítulo de livro publicado (com ISBN)	• 3,0 pontos por livro		18,0
2.3 - Membro de Conselho Editorial ou Conselho Consultivo de periódico	• 4,0 pontos por periódico indexados nas bases ISI, Scimago, MEDLINE ou Scopus. • 2,0 pontos por periódico indexado nas bases LILACS, LATINDEX ou semelhantes.		20,0
2.4 - Revisor ad hoc de periódico.	• 3,0 pontos por periódico indexados nas bases ISI, Scimago, MEDLINE ou Scopus. • 1,5 pontos por periódico indexado nas bases LILACS, LATINDEX ou semelhantes.		18,0
2.5 - Autoria e/ou coautoria de artigo publicado em periódico indexado no ISI, Scimago, MEDLINE ou Scopus nos últimos 5 anos	• 2,0 pontos por artigo publicado em periódico indexados nas bases ISI, Scimago, MEDLINE ou Scopus. • 1,0 ponto por artigo publicado em periódico indexado nas bases LILACS, LATINDEX ou semelhantes.		40,0
2.6 - Autoria e/ou coautoria de resumo publicado em anais de eventos científicos nos últimos 5 anos	• 1,0 ponto por resumo publicado em anais de eventos científicos de abrangência internacional. • 0,75 ponto por resumo publicado em anais de eventos científicos de abrangência nacional. • 0,25 ponto por resumo publicado em anais de eventos científicos de abrangência local ou regional.		15,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CANDIDATO NO GRUPO II			54
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ANEXO IV			80
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)			
ASSINATURA DO PESQUISADOR			
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA			
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	1	_____	
	2	_____	
	3	_____	
	4	_____	
	5	_____	

Brasília, de de 2016.

Assinatura do(a) Orientador(a)